



Diário Oficial do Município de **BODOCÓ**

Prefeitura Municipal de Bodocó - PE

Lei Nº 1.504 - de 20 de abril de 2017

Edição de quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021

Ano V – Número 024/2021

CADERNO DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 56/2021

EMENTA: REVOGA PORTARIAS DE REMOÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 1142/2004 e pela Lei 1.297/2010 e,

CONSIDERANDO que houve remoção de servidores sem o levantamento real de vaga por escola, em especial a escola Antônia Lócio da Cruz, bem como de servidores com licença sem vencimento concedida ou que estejam retornando destas, servidores cedidos para outros municípios, servidores ocupando cargos comissionados, inclusive em outros órgãos e (ou) entidades públicas;

CONSIDERANDO que a escola de lotação atual do servidor já se encontrava com todas as vagas preenchidas;

CONSIDERANDO que a escola de lotação original do servidor encontra-se com vagas ociosas;

CONSIDERANDO o MEMO/SEDUC nº14/2021 encaminhada ao Gabinete do Prefeito, através do qual informa e se comprovam as remoções;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar o quadro de servidores das escolas da rede municipal de ensino tendo em vista o início do ano letivo;

CONSIDERANDO que a administração pública dever reger seus atos observando os princípios constitucionais que regem a administração, tendo como lastro o princípio da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a administração Pública pode anular os seus atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais ou revogá-los por critérios de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que conforme previsto no art. 34, da Lei Complementar nº 1.142/2004, a remoção de servidores é ato discricionário da Administração Pública no interesse do serviço público;

CONSIDERANDO a remoção de professores de ofício poderá ocorrer no real interesse para o ensino, conforme previsto no §§ 1º 3º, do art. 55, da Lei 1.297/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º - REVOGAR as portarias listadas no quadro abaixo por critérios de conveniência e oportunidade da administração:

NOME	MATRÍCULA	Nº DA POTARIA DE CONCESSÃO DA REMOÇÃO
MARIANO HERMES ALVES NETO	884	310/2020
JOSÉ DA SILVA LINS	1859	294/2020
CÍCERA SIBELE GOMES MIRANDA	2308	304/2020
RÉGIA SILVIA GRANJA DE MIRANDA	1507	302/2020
MARIA DE JESUS QUEIROZ MOREIRA PESSOA	1515	298/2020
ROMILDO MOREIRA DE MENEZES	1815	306/2020
ANTÔNIA DILDETE GONÇALVES DE ALCÂNTARA SANTANA	450	244/2020
SILEIDE ALVES DE SENA	1872	311/2020
MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUZA	967	283/2020
EDNALVA MIRANDA PARENTE COELHO	581	314/2020
SILVIA REGIVÂNIA GOMES MIRANDA VIEIRA	1233	241/2020
NAILÊ ARAÚJO MIRANDA DE ALENCAR	658	284/2020
MARYANN DA SILVA FELIX	1797	312/2020
LIDIANE XIMENES DE ARAGÃO OLIVEIRA	945	309/2020
JOSÉ LUIZ DO SANTOS FILHO	1935	293/2020
FRANCISCO EDVALDO VIEIRA LIMA	1495	292/2020
MARIA NOÉLIA FERREIRA DE SOUZA	1767	291/2020
JOANA D'ARC DA SILVA FERREIRA	1710	282/2020
VERA LÚCIA LOPES DA SILVA	1082	242/2020
FABIANA BEZERRA DA SILVA	1737	243/2020
FLÁVIA LUCIA MACÊDO S. CASTRO	1603	246/2020
ANA TEREZA TELES PEDROZA NOVAES	1506	296/2020
JOANA D'ARC CADEIRA HORAS	1552	303/2020
CARLOTA GONÇALVES FERREIRA	1512	305/2020
KALMARCOS EMANUEL XAVIER	1141	325/2020
KALMARCOS EMANUEL XAVIER	1938	324/2020
THAMARA VALANA PEIXOTO DOS SANTOS	1597	301/2020
GILMA RIBEIRO DE SALES SOUZA	1237	321/2020
FLÁVIA ALESSANDRA BEZERRA DE OLIVEIRA BRITO	1599	313/2020
WEDSON GRANJA MARQUES	1837	295/2020
EDNALVA VIEIRA DE LIMA LOPES	1020	308/2020
IVANILDO ALVES DE OLIVEIRA	873	307/2020
JANETE LOPES LACERDA	1933	300/2020
MARIA GISELE RIBEIRO BATISTA FERRAZ	1826	299/2020
MARCOS ALESSANDRO DE OLIVEIRA GALINDO	1934	297/2020

Art. 2º - Os servidores acima citados deverão retornar para as suas lotações anteriores, de imediato, com fundamentado no § 1º e 3º, do art. 55, da Lei 1.297/2010, c/c art. 35, da Lei Complementar nº 1.142/2004.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2021.

OTÁVIO AUGUSTO TAVARES PEDROSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 57/2021

EMENTA: Nomeia Cargo Comissionado no âmbito da Secretaria de Cultura, Esportes, Juventude e Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar a secretaria de Cultura, Esportes, Juventude e Turismo.

CONSIDERANDO a previsão Legal constante na Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei municipal de nº. 1.497/2017, mais precisamente no anexo I, item "9";

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a pessoa abaixo elencada para provimento de Cargo comissionado no âmbito da Secretaria de Cultura, Esportes, Juventude e Turismo:

NOME	CARGO	SIMB.	NÍVEL	LOCALIZAÇÃO
FLÁVIO EMANUEL LOPES LEANDRO FURTADO CPF Nº 050.654.513-03	Assistente de Gabinete	ASSIG	III	Secretaria de Cultura, Esportes, Juventude e Turismo

Art. 2º: Esta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2021.

OTÁVIO AUGUSTO TAVARES PEDROSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

ERRATA

**O ATO N° 02 de 2021 de 04 de Janeiro de 2021.**

O ATO N° 02 de 2021 de 04 de Janeiro de 2021, publicada na edição nº. 0001, de 04 de Janeiro de 2021, do Diário Oficial do Município de Bodocó/PE, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

LUIS CARLOS GONÇALVES DINIZ CPF Nº 087.503.274-81	Diretor Geral da Arrecadação	DGA	I	Secretaria de Administração, Gestão de Pessoas e Controle Interno
---	------------------------------	-----	---	---


Leia-se:

LUIS CARLOS GONÇALVES DINIZ CPF Nº 087.503.264-81	Diretor Geral da Arrecadação	DGA	I	Secretaria de Administração, Gestão de Pessoas e Controle Interno
---	------------------------------	-----	---	---

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2021.

OTÁVIO AUGUSTO TAVARES PEDROSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

ESTA EDIÇÃO CONTÉM 04 PÁGINAS

Prefeitura Municipal de Bodocó – PE	Publicação de responsabilidade da Secretaria de Governo
<p><i>CNPJ 11.040.862/0001-64</i></p> <p>Av. Mal. Floriano Peixoto, 78 Centro, Bodocó - PE, 56220-000</p> <p>Telefone: (87) 3878-1156</p> <p>Horário de Funcionamento: De segunda a sexta-feira das 07h30 às 13h30min.</p>	 <p><i>Prefeitura Municipal de Bodocó - PE</i></p>

DIÁRIO OFICIAL DE BODOCÓ – PE DIÁRIO OFICIAL DE BODOCÓ – PE DIÁRIO OFICIAL DE BODOCÓ – PE
DIÁRIO OFICIAL DE BODOCÓ – PE DIÁRIO OFICIAL DE BODOCÓ – PE DIÁRIO OFICIAL DE BODOCÓ – PE